

IF SUDESTE MG – PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
Rua Luz Interior, 360, Bairro Estrela Sul - CEP 36030-776 – Juiz de Fora – MG
Telefax: (32) 3257-4105– e-mail: proex@ifsudestemg.edu.br

EDITAL DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO À EXTENSÃO

EDITAL 03/2019 EXTENSÃO TECNOLÓGICA/TECNOLOGIA SOCIAL

O Pró-Reitor de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais (IF Sudeste MG), no uso de suas atribuições, torna público este edital e convida os Servidores do IF Sudeste MG a apresentarem propostas, nos termos aqui estabelecidos, para a seleção de projetos que visem contribuir para o desenvolvimento científico, tecnológico e da inovação no país, por meio da realização de ações de Extensão Tecnológica/Tecnologia Social, em cooperação com o setor produtivo.

1. APRESENTAÇÃO

1.1. Apoio a projetos de Extensão Tecnológica/Tecnologia Social que contribuam significativamente para o desenvolvimento científico, tecnológico e da inovação no âmbito do IF Sudeste MG, coordenados por servidores da instituição, em colaboração com Instituições Parceiras Demandantes, visando ao atendimento de necessidades reais do setor produtivo.

1.2. A Extensão Tecnológica, no âmbito do IF Sudeste MG, segue os preceitos que regem a atividade extensionista da instituição, que considera suas ações como um processo interdisciplinar educativo, cultural, político, social, científico e tecnológico, que se articula ao Ensino e à Pesquisa de forma indissociável e que viabiliza a relação transformadora entre a Instituição e a sociedade, contribuindo para o processo formativo do educando. Sendo assim, possui sua base legal no Programa Institucional de Apoio à Extensão (PIAEX), regulamentado pelas Resoluções CONSU/IF Sudeste MG N^{OS} 022/2016, 006/2017, 024/2017.

2. DAS DIRETRIZES GERAIS

2.1. Serão consideradas como Instituições Parceiras Demandantes as empresas públicas ou privadas, fundações que apoiem projetos de desenvolvimento social e econômico, associações produtivas ou cooperativas de trabalho ou produção, ou associações com finalidade de desenvolvimento social.

2.2. No campo de atuação da Extensão Tecnológica do IF Sudeste MG, os projetos que objetivam o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação constituem-se de propostas de transferência de conhecimentos tecnológicos, prestação de serviços tecnológicos com ênfase em tecnologia social, e promoção da interação da Instituição com organismos da sociedade civil, de forma a produzir impacto social, ambiental e/ou econômico, caracterizado pela ação

IF SUDESTE MG – PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Rua Luz Interior, 360, Bairro Estrela Sul - CEP 36030-776 – Juiz de Fora – MG
Telefax: (32) 3257-4105– e-mail: proex@ifsudestemg.edu.br

transformadora e que, ao mesmo tempo, promova a ampliação de oportunidades educacionais e do acesso a processos de formação e qualificação. Neste sentido, espera-se que os projetos a serem contemplados por este edital:

2.2.1. Enfatizem a Tecnologia Social, ou seja, produtos, técnicas ou metodologias replicáveis, desenvolvidas em interação dialógica com a comunidade e que representem efetivas soluções a problemas práticos visando a transformação social. É um conceito que remete a uma proposta inovadora de desenvolvimento local, considerando uma abordagem construtivista na participação coletiva no processo de organização, desenvolvimento e implementação tecnológica. Uma de suas principais características é a conciliação de saberes populares e acadêmicos.

2.2.2. Incentivem a relação dos Campi com o setor produtivo do seu entorno social, em suas instituições e organizações, através da construção de parcerias, no atendimento às demandas tecnológicas apresentadas que venham absorver conhecimento, experiências, tecnologias e metodologias acumuladas pelo IF Sudeste MG.

2.2.3. No que se refere à Inovação Tecnológica, que as ações propostas sigam na direção da introdução de produtos ou processos tecnologicamente novos e melhorias significativas, a serem implementadas em produtos ou processos existentes nas diversas áreas do setor produtivo. Em relação a este edital, considera-se inovação tecnológica de produto ou processo aquela que tenha sido implementada e introduzida no mercado (inovação de produto) ou utilizada no processo de produção (inovação de processos).

2.2.4. Que as ações de Extensão Tecnológica propostas sejam atividades e técnicas que se situam no contexto dos programas de difusão tecnológica, envolvendo um conjunto de ações simples, de baixo custo e de alto impacto nos processos de produção e na revisão ou aperfeiçoamento de produtos das micro, pequenas e médias empresas, conforme diretrizes do Manual de Oslo (OCDE), adotadas pelo Ministério de Ciência e Tecnologia (MCT).

2.2.5. Sejam práticas que levem à identificação, à absorção e à implementação de tecnologias, mesmo aquelas conhecidas e estabelecidas, neste caso, tidas como boas práticas, provendo o meio social do IF Sudeste MG na forma de projetos, de informações técnicas, serviços e recomendações.

2.2.6. Constituam-se em ações de apoio a projetos que gerem trabalho e renda, organizados e realizados na forma coletiva, associativa, cooperativa, voltados à produção de bens e de serviços, distribuição, consumo e finanças, com foco no desenvolvimento de tecnologia social e valorização dos saberes locais e tradicionais que se configurem em:

IF SUDESTE MG – PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Rua Luz Interior, 360, Bairro Estrela Sul - CEP 36030-776 – Juiz de Fora – MG
Telefax: (32) 3257-4105– e-mail: proex@ifsudestemg.edu.br

- a) fortalecimento de experiências de inovação aplicada ao desenvolvimento local, por meio de tecnologias e formas alternativas de associativismo, como Arranjos Produtivos Locais, Bancos Comunitários, entre outros;
- b) ações que desenvolvam a diversificação de produção e renda, qualificação da gestão de empreendimentos constituídos por associações produtivas ou cooperativas de trabalho ou produção, ou associações com finalidade de desenvolvimento social para inclusão produtiva, voltada para os mercados locais, regionais e institucionais;
- c) formação de agricultores familiares reunidos em associações produtivas ou cooperativas de trabalho para produção, embalagem e comercialização de alimentos com valor agregado, tais como queijos especiais, iogurtes, biscoitos, pães, bolos, geleias, peixes defumados, frutas secas, hortaliças orgânicas entre outros.

2.2.7. Fortaleçam as cadeias produtivas dos setores criativos, através de assessoria técnica em programas de geração de trabalho e renda no campo da economia da cultura que venham:

- a) dar suporte às cooperativas de artesanato e de produção de alimentos regionais, reunidos em associações produtivas ou cooperativas de trabalho para produção, embalagem, marketing e comercialização da produção;
- b) incentivar projetos de inovação e tecnologia voltados à comunidade, liderados por associações produtivas ou cooperativas de trabalho ou produção, por meio da criação e fortalecimento de web rádios, web TVs e projetos transmídia;

2.2.8. Que sejam projetos estruturados no modelo extensionista tecnológico que, obrigatoriamente, inclui a prospecção ou a visita técnica direta nas micro e pequenas empresas, associações produtivas ou cooperativas de trabalho ou produção, ou associações com finalidade de desenvolvimento social, no intuito de produção de diagnóstico básico e que tenha como consequência imediata a proposição de soluções simples e de baixo custo e a utilização de metodologias já reconhecidas e validadas.

3. OBJETIVO

3.1. Selecionar propostas para apoio financeiro de projetos cooperados entre o IF Sudeste MG e Instituições Parceiras Demandantes, com foco na extensão tecnológica/tecnologia social, visando à promoção da melhoria contínua e do aumento da competitividade das Empresas, Associações ou Cooperativas, desenvolvendo ações de diagnóstico, consultorias, análises, ensaios, transferência de tecnologia, processos, serviços e prospecção de oportunidades tecnológicas para Inovação nos Arranjos Produtivos Sociais e Culturais Locais. As atividades dos projetos deverão ocorrer num período de até 08 (oito) meses, ser elaborados e executados, obrigatoriamente, por Servidores do IF Sudeste MG, com o envolvimento obrigatório de alunos de cursos de graduação ou de cursos técnicos presenciais com foco na solução de problemas

IF SUDESTE MG – PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
Rua Luz Interior, 360, Bairro Estrela Sul - CEP 36030-776 – Juiz de Fora – MG
Telefax: (32) 3257-4105– e-mail: proex@ifsudestemg.edu.br

reais, por meio do desenvolvimento e aplicação de novos dispositivos, instrumentos, ferramentas, produtos ou processos de impacto econômico ou social.

4. CRONOGRAMA

4.1. Cronograma físico

Datas	Atividades
08/04/2019	Lançamento do Edital
09/04 a 10/04/2019	Impugnação do Edital
11/04/2019	Apreciação dos pedidos de impugnação pela Pró-reitoria de Extensão
12/04/2019	Publicação da versão final do Edital
23/04 a 14/05/2019	Inscrições dos Projetos no SIGAA – Módulo Extensão
23/04 a 14/05/2019	Autorização do Chefe de Departamento no SIGAA – Módulo Extensão
21/05 a 23/05/2019	Avaliação dos projetos por membros do Comitê de Extensão do IF Sudeste MG
27/05/2019	Divulgação do resultado provisório dos projetos aprovados
28/05 a 31/05/2019	Interposição de reconsideração contra o resultado provisório no SIGAA – Módulo Extensão
04/06 a 06/06/2019	Apreciação e julgamento das interposições de reconsideração pelo Comitê de Extensão do IF Sudeste MG
10/06/2019	Divulgação do resultado final dos projetos aprovados
11/06 a 25/06/2019	Período para seleção dos bolsistas pelo SIGAA – Módulo Extensão
26/06 a 28/06/2019	Assinatura dos Termos de Compromisso e entrega da documentação listada no item 13.1 deste edital - Cadastramento no SIGAA – Módulo Extensão
01/07/2019	Início das atividades dos Projetos de Extensão Tecnológica – Edital 03/2019.
20/12/2019	Término das atividades dos Projetos de Extensão Tecnológica – Edital 03/2019.
20/01/2020	Prazo limite para entrega do relatório final – Cadastramento e anexação no SIGAA – Módulo Extensão

IF SUDESTE MG – PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Rua Luz Interior, 360, Bairro Estrela Sul - CEP 36030-776 – Juiz de Fora – MG
Telefax: (32) 3257-4105– e-mail: proex@ifsudestemg.edu.br

4.2. O cronograma em suas datas poderá ser alterado conforme necessidade de adequação dos prazos às atividades da Pró-reitoria de Extensão, mantendo o prazo final de execução dos projetos de até 06 (seis) meses.

5. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão propor e coordenar os projetos, servidores graduados (docentes e técnico-administrativos) que fazem parte do quadro efetivo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – IF Sudeste MG, desde que não estejam usufruindo de qualquer tipo de afastamento ou licença previsto na legislação vigente. O proponente assumirá o encargo de Coordenador do Projeto.

5.2. Cada coordenador poderá submeter somente uma proposta de projeto, no entanto poderá participar de outros projetos como colaborador.

5.3. É vedada a participação de servidores Docentes ou Técnico-administrativos que tenham pendências com qualquer atividade de Extensão identificada ou registrada nas Diretorias de Extensão dos Campi ou na Pró-reitoria de Extensão.

5.4. Poderão receber bolsas, como participantes dos projetos, estudantes regularmente matriculados em cursos presenciais do Ensino Técnico de Nível Médio e Superior do IF Sudeste MG, e o servidor coordenador (**Docente ou Técnico-administrativo, sendo que, para os Docentes, a concessão de bolsa está prevista no artigo 21, inciso VII, da lei 12.772/2012, e para os Técnico-administrativos, a concessão de bolsa de pesquisa científica e tecnológica está prevista na Lei 13.243/2016 que dá nova redação ao inciso 1º do art. 9º da Lei 10.973/2004, e amparada no parecer n. 00022/2016/DEPCONSU/PGF/AGU**).

5.5. Cada proposta de projeto poderá incluir até 03 (três) estudantes como bolsistas de extensão tecnológica, respeitando os valores determinados no Programa de Apoio à Extensão do IF Sudeste MG (PIAEX), conforme consta na tabela do item 6.1, e até 03 (três) colaboradores voluntários.

5.6. Os estudantes participarão como bolsistas (Anexo 2) ou voluntários (Anexo 6), mediante assinatura de termo de compromisso.

5.7. Para receber o apoio financeiro em forma de Bolsa Extensão Tecnológica, o estudante participante do projeto deverá atender às seguintes condições:

I. Estar regularmente matriculado em curso presencial do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais;

IF SUDESTE MG – PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
Rua Luz Interior, 360, Bairro Estrela Sul - CEP 36030-776 – Juiz de Fora – MG
Telefax: (32) 3257-4105– e-mail: proex@ifsudestemg.edu.br

- II. Estar em dia com suas obrigações estudantis junto ao IF Sudeste MG;
 - III. Apresentar tempo disponível para se dedicar às atividades do projeto constantes no Plano de Trabalho, desde que não acarrete prejuízo às suas atividades acadêmicas, sendo:
 - a) 10 (dez) horas semanais, para os estudantes dos Cursos Técnicos de Nível Médio;
 - b) 10 (dez) ou 20 (vinte) horas semanais, para os estudantes dos Cursos de Nível Superior.
 - IV. Estudantes com vínculo empregatício só poderão ser beneficiários de bolsas de extensão com a autorização do coordenador.
 - V. Concordar com os deslocamentos que se fizerem necessários ao desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Trabalho;
 - VI. Não ser beneficiário de outro tipo de bolsa paga pelo IF Sudeste MG ou outros programas oficiais, exceto as que forem oriundas do Plano Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), do Ministério da Educação;
 - VII. Participar de treinamento para o desempenho de suas atividades, quando for exigido;
 - VIII. Participar das reuniões para planejamento e avaliação das atividades e práticas programadas;
 - IX. Apresentar relatório final, quando do encerramento da execução do projeto, referente a sua participação, com o aval do Coordenador do projeto, à Pró-reitoria de Extensão, que o manterá em arquivo no intuito de prestar contas de sua ação, quando for necessário;
 - X. Fazer referência à sua condição de bolsista de Extensão Tecnológica do IF Sudeste MG nas publicações e trabalhos apresentados e mencionar o apoio da Pró-reitoria de Extensão quando da apresentação de trabalhos resultantes do projeto desenvolvido.
- 5.8. Os estudantes bolsistas serão selecionados pelo Coordenador da proposta via Módulo Extensão do SIGAA (cadastramento do plano de trabalho onde será indicado o discente bolsista selecionado para o projeto), desde que não possuam parentesco direto ou lateral com o mesmo ou qualquer relação que caracteriza conflito de interesse.
- 5.9. Poderão Participar dos projetos de extensão tecnológica como colaborador voluntário estudantes do IF Sudeste MG, estudantes de outras Instituições, ou profissional externo a instituição, cuja participação está condicionada à assinatura do “Termo de Adesão ao Serviço Voluntário” (Anexo 6).

IF SUDESTE MG – PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Rua Luz Interior, 360, Bairro Estrela Sul - CEP 36030-776 – Juiz de Fora – MG
Telefax: (32) 3257-4105– e-mail: proex@ifsudestemg.edu.br

5.10. Para fins deste edital, em conformidade com a Lei nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998, considera-se serviço voluntário a atividade não remunerada, prestada por pessoa física ao IF Sudeste MG, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

5.11. O serviço voluntário no âmbito extensionista do IF Sudeste MG, em consonância com a legislação em vigor, não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

6. DO APOIO FINANCEIRO CONCEDIDO E VIGÊNCIA DAS BOLSAS

6.1. Os recursos deste Edital contemplarão o montante de R\$ 64.555,86 (sessenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), distribuídos conforme tabelas abaixo, e contemplarão projetos selecionados a partir de demanda qualificada, por ordem de classificação.

Duração das bolsas de Extensão Tecnológica destinadas a discentes	Valores mensais das bolsas Extensão Tecnológica para os discentes	Valores totais em reais para bolsas por projeto para discentes	Recursos destinados à bolsa para o Coordenador do Projeto
Até 6 meses	Bolsa 10 horas semanais: R\$ 200 Bolsa 20 horas semanais: R\$ 400	Até R\$ 4.800,00	Até R\$ 1.120,00

6.2. Os valores das bolsas referentes a participação de estudantes regularmente matriculados seguirão o estabelecido no Programa Institucional de Apoio à Extensão do IF Sudeste MG, ou seja:

- Bolsa de Extensão do Ensino Superior (BEX-SUP - 1): R\$ 400,00/mês – 20 horas.
- Bolsa de Extensão do Ensino Superior (BEX-SUP - 2): R\$ 200,00/mês – 10 horas.
- Bolsa de Extensão do Ensino Técnico de Nível Médio (BEX-MED): R\$ 200,00/mês – 10 horas.

6.3. O Coordenador do projeto poderá receber apoio em forma de bolsa, dividida em até quatro meses no valor de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) mensais, totalizando até R\$ 1.120,00 (mil cento e vinte reais), sendo pago nos quatro primeiros meses de vigência do projeto.

Parágrafo único: O valor das mensalidades das bolsas para o coordenador do projeto é compatível proporcionalmente com a Bolsa de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico

IF SUDESTE MG – PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
Rua Luz Interior, 360, Bairro Estrela Sul - CEP 36030-776 – Juiz de Fora – MG
Telefax: (32) 3257-4105– e-mail: proex@ifsudestemg.edu.br

e Extensão Inovadora (DT), categoria 1B (20 horas), do CNPq, e os parágrafos 1º e 7º do art. 6 da Portaria MEC/SETEC 58/2014, tomando por base a dedicação de 4 horas semanais ao projeto.

7. DOS COMPROMISSOS

7.1. Os projetos deverão ser classificados por áreas temáticas visando, quando da aprovação de sua execução, o cadastramento unificado no Sistema de Gestão e Controle de Projetos e Bolsas da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica - SETEC do Ministério da Educação – MEC, conforme exigência da Portaria 58/2014 – SETEC-MEC. As temáticas são as estabelecidas pela Política Nacional de Extensão:

- 7.1.1. Comunicação;
- 7.1.2. Cultura;
- 7.1.3. Direitos Humanos e Justiça;
- 7.1.4. Educação;
- 7.1.5. Meio Ambiente;
- 7.1.6. Saúde;
- 7.1.7. Tecnologia e Produção;
- 7.1.8. Trabalho.

7.2. Todos os contemplados com recursos por este edital e os voluntários, antes de iniciar suas atividades, deverão formalizar sua participação por meio do Termo de Compromisso, em formulário padronizado (Anexos 2, 3 e 6).

7.3. Os Termos de Compromisso deverão ser anexados no Módulo Extensão do SIGAA pelo coordenador, em formato JPEG.

7.4. A participação do estudante em projetos da Extensão Tecnológica constitui-se de atividade acadêmica para sua formação e não gera vínculo empregatício com o IF Sudeste MG.

8. DA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. As propostas deverão ser apresentadas diretamente no Módulo Extensão do SIGAA (Tutorial submissão Anexo 8). Devem ser elaboradas seguindo os princípios de natureza que norteiam a Extensão Tecnológica do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais, conforme diretrizes gerais explicitadas no item 2 deste edital.

IF SUDESTE MG – PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Rua Luz Interior, 360, Bairro Estrela Sul - CEP 36030-776 – Juiz de Fora – MG
Telefax: (32) 3257-4105– e-mail: proex@ifsudestemg.edu.br

8.2. O projeto deverá conter no mínimo uma Instituição Parceira Demandante e comprovar a participação de estudantes. O não cumprimento desses quesitos desclassifica a proposta.

8.3. A contrapartida financeira e/ou econômica por parte da Instituição Parceira Demandante deverá ser, no mínimo, de 10% do valor do recurso recebido para a execução do projeto.

8.4. Deverão constar na estruturação das propostas:

8.4.1. Descrição da justificativa e da motivação da proposta.

8.4.2. A importância das ações do projeto para a formação integral do estudante bolsista, relação do projeto em sua proposta de aproximação com o setor produtivo com os cursos ofertados pelos Campus, a possibilidade de transferência de conhecimentos, produtos, procedimentos ou metodologias.

8.4.3. Clareza e precisão dos objetivos definidos e alinhamento dos mesmos com o Ensino e a Pesquisa.

8.4.4. Descrição dos procedimentos metodológicos, de forma precisa, atendendo os objetivos definidos e possibilitando a avaliação da viabilidade do projeto.

8.4.5. Cronograma de execução detalhado, em conformidade com o tempo de execução previsto neste edital.

8.4.6. Descrição dos critérios que serão avaliados em relação à ação e da organização atendida pela equipe executora do projeto, assim como a forma de sistematização da avaliação.

8.4.7. Elaboração do plano de trabalho de cada bolsista descrevendo as atividades que serão realizadas de acordo com o cronograma proposto, segundo modelo disponível (Anexo 4) neste edital.

8.4.8. Apresentação de carta de anuência da Instituição Demandante (Anexo 7) de acordo com esse edital.

9. DA CONTRAPARTIDA

9.1. As contrapartidas das Instituições Parceiras Demandantes poderão ser destinadas na forma financeira ou econômica, conforme artigo 4º da Lei nº 13.243/16.

IF SUDESTE MG – PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
Rua Luz Interior, 360, Bairro Estrela Sul - CEP 36030-776 – Juiz de Fora – MG
Telefax: (32) 3257-4105– e-mail: proex@ifsudestemg.edu.br

10. DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

10.1. A inscrição deverá ser realizada pelo coordenador da proposta por meio do Módulo Extensão do SIGAA (<https://sig.ifsudestemg.edu.br/sigaa/public/home.jsf> – tutorial de submissão no Anexo 8), cadastrando seu projeto de forma online e anexando os seguintes documentos:

- I. Plano de trabalho dos bolsistas e dos voluntários (Anexo 4);
Obs.: Se o orientador solicitar mais de um bolsista ou voluntário, deverá apresentar um plano de trabalho diferenciado para cada estudante;
- II. Plano de trabalho do coordenador bolsista (Anexo 5);
- III. Termo de compromisso do coordenador (Anexo 3);
- IV. Currículo do coordenador da Plataforma Lattes do CNPq atualizado e resumido conforme critérios de avaliação – Anexo 11 itens 4 e 5;
- V. Carta de Anuência da Instituição Demandante (Anexo 7);

10.2. Será desclassificado o projeto:

- 10.2.1. Que for igual ao submetido a editais anteriores, sem a justificativa da continuidade;
- 10.2.2. Que caracterizar plágio.

10.3. A ausência de qualquer documento exigido neste edital implicará na desclassificação do projeto e na não aceitação de sua inscrição ao processo de avaliação.

11. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CONCESSÃO

11.1. A análise e seleção das propostas será realizada por Comissão *ad hoc* designada pela Pró-reitoria de Extensão do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais, atendendo os critérios e determinações contidos neste edital.

11.2. As propostas serão avaliadas de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo 11 deste edital.

IF SUDESTE MG – PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Rua Luz Interior, 360, Bairro Estrela Sul - CEP 36030-776 – Juiz de Fora – MG
Telefax: (32) 3257-4105– e-mail: proex@ifsudestemg.edu.br

11.3. A concessão de recursos financeiros a projetos de Extensão Tecnológica estará condicionada à:

I. Aprovação da proposta, considerando a nota mínima de 60% (sessenta por cento) do total de pontos, prevista no Anexo 11 (Critérios para avaliação de propostas);

II. Classificação de acordo com a quantidade de recursos financeiros disponíveis para esta chamada.

11.4. Havendo empate na classificação das propostas, será considerado como primeiro critério de desempate a maior pontuação no somatório dos itens referentes ao atendimento das diretrizes da Extensão Tecnológica e sua relevância institucional, itens 5.1 a 5.8 do Anexo 11 deste edital.

11.5. Permanecendo o empate, serão considerados como critérios de desempate as maiores notas dos itens abaixo (Anexo 11 deste edital), na seguinte ordem:

- a) item 5.5;
- b) item 5.1;
- c) item 5.8;
- d) item 5.4;
- e) item 5.3;
- f) item 5.7;
- g) item 5.6;
- h) item 5.2;

11.6. Os recursos destinados para apoio financeiro a projetos de Extensão Tecnológica aprovados por esta chamada não poderão ser destinados para outras finalidades. Caso não sejam distribuídos aos contemplados, deverão retornar à Pró-Reitoria de Extensão.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DAS PROPOSTAS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12.1. A Pró-Reitoria de Extensão divulgará, em data prevista neste edital, a lista de projetos aprovados e contemplados com recursos financeiros, em ordem decrescente da pontuação obtida no processo de avaliação, seguida de projetos aprovados passíveis de receber aporte financeiro quando haja desistência, realocação de verbas ou a obtenção de verbas complementares.

IF SUDESTE MG – PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Rua Luz Interior, 360, Bairro Estrela Sul - CEP 36030-776 – Juiz de Fora – MG
Telefax: (32) 3257-4105– e-mail: proex@ifsudestemg.edu.br

12.2. Somente serão aprovadas propostas que estiverem em conformidade com as normas constantes no presente edital.

12.3. Os recursos quanto ao resultado parcial dos projetos aprovados deverão ser protocolados pelo servidor coordenador do projeto, através de pedido de reconsideração de avaliação, via requerimento disponibilizado no SIGAA, em tempo hábil, conforme cronograma estabelecido neste edital.

12.4. Caberá à Comissão *ad hoc* designada pelo Pró-reitor de Extensão do IF Sudeste MG apreciar os recursos que por ventura sejam apresentados quanto ao resultado parcial do processo de avaliação.

12.5. Uma vez divulgado o resultado dos recursos analisados pela Comissão *ad hoc* designada pelo Pró-reitor de Extensão do IF Sudeste MG, não caberá mais recursos sobre os resultados deste edital e nem sobre os resultados do julgamento dessa última instância.

13. DO ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO

13.1. Após divulgação do resultado final deste edital, os coordenadores deverão anexar via SIGAA obrigatoriamente para implementação do auxílio financeiro e dar início às atividades do projeto a seguinte documentação:

- I. Cadastrar o plano de trabalho do bolsista, Via Módulo Extensão SIGAA;
- II. Cadastrar o plano de trabalho do voluntário, se houver, Via Módulo Extensão SIGAA;
- III. Anexar o Termo de Compromisso dos bolsistas (Anexo 2), Via Módulo Extensão SIGAA em formato JPEG;
- IV. Anexar o Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, se houver (Anexo 6), Via Módulo Extensão SIGAA em formato JPEG;
- V. Anexar as cópias dos documentos de Identidade e CPF dos discentes, Via Módulo Extensão SIGAA, em formato JPEG;

13.2. O projeto que apresentar pendência com relação aos documentos listados no item 13.1 será desclassificado e o próximo projeto aprovado na lista dos projetos homologados sem recursos será convocado.

13.3. Ao bolsista é obrigatória a apresentação do trabalho de extensão tecnológica nos eventos organizados pela Instituição como um todo, sob pena de cancelamento de sua bolsa, e impedimento de participação nas futuras chamadas de Extensão.

IF SUDESTE MG – PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Rua Luz Interior, 360, Bairro Estrela Sul - CEP 36030-776 – Juiz de Fora – MG
Telefax: (32) 3257-4105– e-mail: proex@ifsudestemg.edu.br

13.4. Durante a execução dos projetos selecionados, caso se constate a impossibilidade de continuidade de suas diferentes etapas, serão cancelados e o apoio financeiro em forma de bolsas da mesma forma. O coordenador deverá encaminhar à Pró-reitoria de Extensão, via memorando, uma comunicação com as devidas justificativas para o cancelamento da ação extensionista.

13.5. Os valores das bolsas destinadas aos discentes serão depositados mensalmente em conta bancária corrente.

13.6. O coordenador do projeto deverá informar no registro de frequência mensal disponibilizado pela Pró-reitoria de Extensão via SIGAA, situações de ausência, frequência parcial, substituição, abandono, trancamento de matrícula, conclusão de curso, desistência, suspensão do bolsista, cancelamento da bolsa e outras situações. Nesses casos, o pagamento do auxílio financeiro em forma de bolsa poderá ocorrer de forma total, parcial ou ser suspenso.

13.7. A autorização de pagamento dos bolsistas poderá ser delegada pela Pró-reitoria de Extensão às Diretorias de Extensão ou setor equivalente dos campi, que enviará a solicitação de pagamento às Coordenações de Execução Orçamentária e Financeira também dos campi ou órgão similar.

13.8. A autorização de pagamento dos bolsistas fica condicionada à entrega de suas frequências pelo servidor coordenador responsável pelo projeto.

13.9. Todos os itens que gerarem dispêndios financeiros para execução do projeto deverão ter seu pagamento comprovado por meio de notas fiscais. Em caso de prestador de serviços autônomos, a comprovação de pagamento será via RPA, conforme modelo disponibilizado pela Pró-reitoria de Extensão.

13.10. O repasse financeiro para pagamento de bolsas – já previstos em orçamento – está condicionado à existência de disponibilidade financeira da Pró-reitoria de Extensão.

14. RELATÓRIO FINAL

14.1. O beneficiário de auxílio financeiro por parte de órgão público será obrigado a prestar contas, conforme determina o art. 70, Parágrafo único da Constituição da República Federativa do Brasil, que será feito por meio do relatório mensal dos bolsistas e do coordenador do projeto.

IF SUDESTE MG – PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Rua Luz Interior, 360, Bairro Estrela Sul - CEP 36030-776 – Juiz de Fora – MG
Telefax: (32) 3257-4105– e-mail: proex@ifsudestemg.edu.br

14.2. Os coordenadores e os bolsistas deverão elaborar relatório final (Anexo 12), em até 30 (trinta) dias após o encerramento do projeto, de acordo com modelo previsto na Resolução do Programa Institucional de Apoio à Extensão (PIAEX), contendo a assinaturas. Em seguida, o coordenador deverá anexá-lo ao relatório final disponibilizado Via Módulo de Extensão SIGAA.

15. DA CERTIFICAÇÃO

15.1. Ao final do projeto coordenadores, estudantes bolsistas e estudantes voluntários, receberão certificado de participação, no qual constará o período de atuação e a carga horária.

15.2. A emissão de certificado estará condicionada à entrega do relatório final, que caracterize a conclusão das atividades realizadas e os resultados obtidos com a ação.

15.3. A certificação de participação nos projetos só será fornecida caso haja a participação de mais de 50% do tempo de duração do projeto.

15.4. Conforme consta no Programa Institucional de Apoio à Extensão (PIAEX), caberá à Pró-reitoria de Extensão a expedição de certificado de participação dos servidores e alunos envolvidos em projetos de Extensão Tecnológica.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

16.1. É responsabilidade de cada proponente acompanhar as publicações referentes a este edital, que serão feitas via portal do IF Sudeste MG e Módulo Extensão do SIGAA.

16.2. A Pró-reitoria de Extensão poderá suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas neste Edital.

16.3. No caso de suspensão de pagamentos de bolsas, cabe ao beneficiário o recurso ao Comitê de Extensão do IF Sudeste MG.

16.4. A Pró-reitoria de Extensão do IF Sudeste MG e as Diretorias de Extensão dos Campi se eximem de responsabilidades financeiras, patrimoniais, de pessoal ou quaisquer despesas decorrentes de fatores externos e/ou internos, relacionados às ações apresentadas e aprovadas pelo presente edital.

16.5. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

IF SUDESTE MG – PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Rua Luz Interior, 360, Bairro Estrela Sul - CEP 36030-776 – Juiz de Fora – MG
Telefax: (32) 3257-4105– e-mail: proex@ifsudestemg.edu.br

16.6. Os resultados obtidos pelos projetos de Extensão Tecnológica apoiados por este edital, quando apresentados em eventos, cursos e publicações, deverão obrigatoriamente citar o apoio da PROEX da seguinte forma “Apoio: PROEX – IF SUDESTE MG”.

16.7. Os termos deste edital somente poderão ser impugnados, mediante manifestação formal e fundamentada, apresentada à PROEX – Reitoria, em até 2 (dois) dias úteis após a sua publicação.

16.8. Os casos omissos serão decididos pela Pró-reitoria de Extensão do IF Sudeste MG.



Valdir José da Silva

Pró-Reitor de Extensão do IF Sudeste MG

Portaria nº 430 de 26/04/17